

## Resolução N.º 111/92

Dispos. Sobre fixação de subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal e verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 20, de 20 de outubro de 1979, modificadas pelas Leis Complementares n.º 05 de 28 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982, n.º 16 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a Jurisprudência Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal deste Município fixado na resolução n.º 112/92, passa a ser de R\$ 10.699.154,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais) obtendo reajuste equivalente a 21,69% de IGP do mês de julho de 1992.

Art. 2.º - A verba de Representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 5.348.577,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), mensais.

Art. 3.º - O subsídio do Prefeito Municipal, fica fixado em R\$ 5.348.577,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), mensais.

Art. 4.º - fica fixado em R\$ 3.565.718,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais), a verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente podendo ser suplementada no valor necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário,  
Ocupação

Continuação Resoluções nº 114/92

esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
com efeito retroativo a 1.º de agosto de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do  
Divino, em 31 de agosto de 1992.

- a) Presidente / João Genivaldo Soares
- a) Vice-Presidente / Rodrigo
- a) Secretário / Sérgio